



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo de Gestão Nº 60631.005039/2019-37

Pregão SRP 01/ESG/2020 – TIPO MENOR PREÇO

**1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de distintivos e utensílios de uniforme** para os militares que servem e os que farão cursos na Escola Superior de Guerra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento, do curso de logística e mobilização nacional (CLMN) com as seguintes características: sobre o centro da calota esférica será aplicado, o cruzeiro do sul em cor ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em cor ouro com 32 elos, sendo 16 elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos; a abreviatura mob nac, inscrita na faixa distendida, deverá identificar a denominação do curso; o distintivo disporá de um fixador com tarraxa; tamanho e forma idêntica aos do modelo. A lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.	150420	UND	20	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
2	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do curso superior de inteligência estratégica (CSIE) com as seguintes características: emblema da escola superior de guerra nas cores originais, sobreposto por uma lucerna em vermelho e chama acesa em cor ouro; sotoposto ao emblema, um listel em azul-turquesa, filetado em ouro, emoldura a base da circunferência contendo em dourado a inscrição “cognoscere ut consilium dare” (conhecer para assessorar); a lucerna e a inscrição “cognoscere ut consilium dare”, identificam o curso; o distintivo constituirá uma peça única, estampada em cor ouro, esmaltada nas partes coloridas; tamanho (3,5cm x 3,5cm) e forma de acordo com o modelo; a lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.	150420	UND	20	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
3	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do curso de altos estudos de política e estratégia (CAEPE) com as seguintes características: sobre o centro da placa, em metal, será aplicado, em forma de calota esférica, o Cruzeiro do Sul em ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em ouro, de elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos; o Cruzeiro do Sul será circundado por duas faixas de cores vermelha e azul natier aplicadas em esmalte; o Cruzeiro do Sul circundado pela corrente simboliza a Segurança Nacional e as cores vermelha, azul natier e azul-turquesa simbolizam, respectivamente, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica; os ramos de café e fumo serão de cor verde e aplicados em esmalte; o distintivo disporá de uma fixador com tarraxa; uma faixa distendida, com a abreviatura CAEPE, que identifica o curso; e tamanho de 5,0 cm de largura e 5,5 cm de altura. A lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.	150420	UND	55	110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
4	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do curso de estado-maior conjunto (CEMC) com as seguintes características: escudo representativo das três forças armadas, tendo ao fundo o emblema da ESG, ambos nas cores	150420	UND	15	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

	originais; o distintivo constituirá uma peça única, estampada em ouro, esmaltada nas partes coloridas; tamanho (2,7cm x 3cm) e forma de acordo com o modelo. A lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.						
5	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do (PECESG) com as seguintes características: sobre o centro da calota esférica será aplicado o cruzeiro do sul em ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundando por uma corrente também em ouro, de elos retangulares, ligeiramente, curvo nos cantos. A abreviatura PECESG, inscrita em dourado, na faixa distendida, identifica a denominação do curso. listel em azul filetado em ouro o distintivo constituirá uma peça única, estampada em ouro, esmaltada nas partes coloridas. a largura da calota esférica é de 1,04 cm e a altura de 1,70cm.	150420	UND	115	330	R\$ 29,00	R\$ 9.570,00
6	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) com as seguintes características: sobre o centro da calota esférica será aplicado o Cruzeiro do Sul em ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundando por uma corrente também em ouro, de elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos; abaixo da calota esférica, uma faixa azul onde está inscrita, na cor branca, a abreviatura CDICA; o distintivo disporá de um fixador com tarraxa; tamanho (3,5 cm x 3,5 cm) e forma de acordo com o modelo. A lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.	150420	UND	5	55	R\$ 26,00	R\$ 1.430,00
7	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do Curso de Altos Estudos de Defesa (CAED), com as seguintes características: sobre o centro da placa, em metal, será aplicado, em forma de calota esférica, o Cruzeiro do Sul em ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em ouro, de elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos; o Cruzeiro do Sul será circundado por duas faixas de cores vermelha e azul natier aplicadas em esmalte; o Cruzeiro do Sul circundado pela corrente simboliza a Segurança Nacional e as cores vermelha, azul natier e azul-turquesa simbolizam, respectivamente, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica; os ramos de café e fumo serão de cor verde e aplicados em esmalte; o distintivo disporá de uma fixador com tarraxa; uma faixa distendida, com a abreviatura CAED, que identifica o curso; e tamanho de 5,0 cm de largura e 5,5 cm de altura. A lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.	150420	UND	45	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
8	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento do curso de gestão de recursos de defesa (CGERD) com as seguintes características: sobre o centro da calota esférica será aplicado o cruzeiro do sul, em cor ouro, sobre um campo azul turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em cor ouro com 32 elos, sendo 16 elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos; abaixo da calota esférica, uma faixa verde onde está inscrita, na cor branca, a abreviatura CGERD tamanho e forma de acordo com o modelo; a lapela deverá seguir o mesmo padrão do distintivo original devendo ainda seguir o tamanho e forma do modelo. O estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.	150420	UND	25	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
9	Distintivo em metal com lapela (miniatura) e estojo para acondicionamento, do curso de logística e mobilização nacional (CDIPLD) com as seguintes características: o conjunto é uma representação sincrética estilizada dos brasões das Nações Unidas e da Escola Superior de Guerra (ESG) e consiste em uma projeção azimutal focada na América do Sul, tendo no centro da projeção o Brasil, em destaque, na cor verde, ladeado pela América Central, costa leste da América do Norte, costa oeste da África e Antártica, todos na cor branca, e pelos Oceanos Atlântico e Pacífico na cor azul; encimada pelo Cruzeiro do Sul na cor ouro; abaixo, na faixa distendida, a abreviatura CDIPLD, inscrita na cor ouro, identifica a denominação do curso; o brasão do CDIPLD reúne elementos que simbolizam o campo de atuação dos atores da diplomacia de	150420	UND	15	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

	<p>Defesa, tendo o Brasil como ponto principal de interesse, localizando-o no ambiente geográfico com o qual inexoravelmente interage: o Continente Sul-Americano, a costa oeste da África, o continente Antártico e os Oceanos Atlântico e Pacífico. Completa a georreferência a superposição da constelação do Cruzeiro do Sul, presente na representação de todos os tratados de integração das nações do continente sul-americano, e a corrente que circunda a calota esférica, ambos subtraídos do brasão da ESG, com o propósito de associá-lo à escola que ministra o curso; abrindo do centro para o círculo externo do brasão, estão representados simbolicamente os meridianos e paralelos polarizados no mapa do Brasil, atribuindo um geocentrismo simbólico ao país; as linhas, vistas como um escantilhão, circundadas pela corrente, representam a defesa, área específica de atuação dos atores da diplomacia de Defesa; o distintivo constituirá uma peça única, estampada em ouro, esmaltada nas partes coloridas; o tamanho e as formas do distintivo deverão ser idênticas àquelas previstas no modelo constante do Anexo II da Portaria nº 1.300- MD, de 10 de junho de 2015; e o estojo para acondicionamento na cor azul deve ser revestido em sua parte interna em veludo e seguir o tamanho e a forma do modelo.</p>						
10	<p>Distintivo de bolso da OM para uso de militares do Exército Brasileiro, com couro dupla face (verde/preto) de acondicionamento e com as seguintes características: escudo peninsular português de prata e filetado de branco, com um chefe diminuto, também de prata, contendo, ao centro, a sigla da instituição -ESG-de azul-ultramar; - abaixo do chefe, campo fendido por uma contrabanda estreita, de duas faixas nas cores verde e amarelo, sobrepostas à sinistra por quatro estrelas próximas de prata, representativas do nível do oficial-general de comando; no campo superior, em abismo, o brasão de armas da república nas suas cores; no campo inferior, em abismo, um círculo de azul turquesa, carregado com a constelação do cruzeiro do sul de jalne e circundado por uma corrente de elos retangulares, com os cantos ligeiramente arredondados, também de jalne; e dimensões e forma conforme estabelecido no modelo.</p>	150420	UND	35	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
11	<p>Distintivo de bolso da OM para uso de militares da Força Aérea Brasileira, com plástico de acondicionamento e com as seguintes características: escudo peninsular português de prata e filetado de branco, com um chefe diminuto, também de prata, contendo, ao centro, a sigla da instituição – ESG - de azul-ultramar; - abaixo do chefe, campo fendido por uma contrabanda estreita, de duas faixas nas cores verde e amarelo, sobrepostas à sinistra por quatro estrelas próximas de prata, representativas do nível do oficial-general de comando; no campo superior, em abismo, o brasão de armas da república nas suas cores; no campo inferior, em abismo, um círculo de azul turquesa, carregado com a constelação do cruzeiro do sul de jalne e circundado por uma corrente de elos retangulares, com os cantos ligeiramente arredondados, também de jalne; e dimensões e forma conforme estabelecido no modelo.</p>	150420	UND	35	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
12	<p>Distintivo de bolso da OM para uso de militares do sexo feminino do Exército Brasileiro, com dispositivo para fixação e com as seguintes características: escudo peninsular português de prata e filetado de branco com um chefe diminuto, também de prata, contendo ao centro a sigla da instituição - ESG, de azul ultramar, abaixo do chefe, campo fendido por uma contrabanda estreita de duas faixas nas cores verde e amarelo sobrepostas à sinistra por quatro estrelas próximas de prata, representativas do nível do oficial general de comando, no campo superior, em abismo, o brasão de armas da República nas suas cores, no campo inferior, em abismo, um círculo de azul turquesa, carregado com a constelação do Cruzeiro do Sul de jaline e circundado por uma corrente de elos retangulares, com os cantos ligeiramente arredondados, também de jaline e dimensões e forma conforme estabelecido no modelo.</p>	150420	UND	5	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
13	<p>Distintivo de bolso da OM para uso de militares da Força Aérea Brasileira, com presilha tipo broche, com as seguintes características: escudo peninsular português de prata e filetado de branco com um chefe diminuto, também de prata, contendo ao centro a sigla da instituição - ESG, de azul ultramar, abaixo do chefe, campo fendido por uma contrabanda estreita de duas faixas nas cores verde e amarelo sobrepostas à sinistra por quatro estrelas próximas de prata, representativas do nível do oficial general de comando, no campo superior, em abismo, o brasão de armas da República nas suas cores, no campo inferior, em abismo, um círculo de azul turquesa, carregado com a constelação do Cruzeiro do Sul de jaline e circundado por uma corrente de elos retangulares, com os cantos</p>	150420	UND	5	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00

	ligeiramente arredondados, também de jaline e dimensões e forma conforme estabelecido no modelo.						
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 31.840,00</b>

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição, está fundamentado no inciso I do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que, pelas características do objeto a ser contratado, há a necessidade de contratações frequentes.

1.3. A despesa com aquisição dos itens, objeto deste Certame, obedece ao disposto no art. 3º da Portaria nº 249/MPOG/2012, parágrafo único, concomitantemente, aos limites e critérios estabelecidos no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, **constituindo atividade de custeio.**

1.4. O material a ser adquirido está em observância ao disposto no parágrafo 7º, incisos I e II do art. 15 da Lei 8.666/93.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

**1.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1.7. 2.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, o presente Termo observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa no 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.7.1. que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.7.3. que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.7.4. que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.8. Deverão ainda ser observadas as seguintes recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental:

1.8.1. que se usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.8.2. que se adotem medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

1.8.3. que se observe a Resolução CONAMA no 01 de 08 de março de 1990, quanto a emissão de ruídos, em decorrência de qualquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas;

1.8.4. que se observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.8.5. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.8.6. que realize a separação dos resíduos sólidos e se de adequada destinação conforme determina a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Legislação Municipal correlata.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objetivo desta licitação é a contratação de empresa para Registro de Preços, visando à aquisição de distintivos e utensílios de uniforme para os militares que servem ou estão cursando na Escola Superior de Guerra.

2.2. A aquisição de **DISTINTIVOS E UTENSÍLIOS DE UNIFORME** constantes do objeto deste Termo de Referência visa atender às demandas dos setores da Escola, bem como, dos cursos nela ministrados. O material a ser adquirido está em observância ao disposto no parágrafo 7º, incisos I e II do art.15 da Lei 8.666/93, considerando a estimativa de consumo mensal dos últimos 12 (doze) meses.

2.3. Tendo em vista o término do pregão SRP 21/2018/ESG, em setembro de 2019, torna-se necessária a realização de uma nova licitação para as aquisições que serão efetuadas, visando não só atender aos militares que servem nesta unidade como a todos os participantes dos cursos ministrados na Escola tanto no Rio de Janeiro com em Brasília.

2.4. Deve-se levar em consideração o quantitativo de alunos nos cursos realizados por ano no Campus ESG Rio e ESG Brasília, são eles: Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN) com quantitativo de 30 alunos, Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) com quantitativo de 35 alunos, Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) com quantitativo de 83 alunos, Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) com quantitativo de 15 alunos, (PECESG) com quantitativo de 217 alunos, Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) com quantitativo de 40 alunos, Curso de Altos Estudos de Defesa (CAED) com quantitativo de 80 alunos, Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD) com quantitativo de 40 alunos e Curso de Logística e Mobilização Nacional (CDIPLD) com quantitativo de 20 alunos, os quantitativos aqui informados foram baseados nas inscrições para os cursos no ano de 2019.

2.5. Os distintivos de curso são dados aos alunos ao final de cada curso, durante a formatura, e este será usado ao longo de sua carreira na farda, já os distintivos de OM, é de uso obrigatório na farda enquanto o militar está servindo naquela Organização Militar

2.6. Para confecção dos distintivos dos cursos CAED e CAEPE, deverá ser utilizada a Portaria nº 26, de 05 de janeiro de 2018 - Ministério da Defesa, onde descreve as características de cada distintivo, conforme Anexo I a este Termo de Referência. Para estes e todos os demais distintivos, ver fotos do Apêndice A deste Termo de Referência.

2.7. Este Termo de Referência baseia-se nas solicitações realizadas pelas seções, conforme Despacho nº 417/ALMOX ESG/DADM ESG/DA ESG/SUBCMDO ESG/ESG-MD

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como “bem comum”, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso I e II, do art. 3º, do Dec. nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que, pelas características do objeto a ser adquirido, há necessidade de contratações frequentes pela Administração.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

4.1.1. Escola Superior de Guerra (ESG): Av João Luiz Alves s/nº, Urca, CEP: 22.291-090, Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Almoxarifado, de segunda a quinta-feira, das 8h às 15h30min e às sextas, das 08h às 11h30min.

4.1.2. Os distintivos deverão ser entregues conforme previsão abaixo relacionado, podendo ser alterado de acordo com a necessidade da Administração. Para todos os itens a Administração entrará em contato com antecedência de um mês à confecção.

4.1.2.1. em Março: entrega do item 6;

4.1.2.2. em Abril: entrega dos itens 9 à 12;

4.1.2.3. em Junho: entrega dos itens 1 e 2;

4.1.2.4. em Setembro: entrega dos itens 5 e 13;

4.1.2.5. em Outubro: entrega dos itens 4, 7 e 8;

4.1.2.6. em Novembro: entrega do item 3.

4.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias, pelo setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Compreende dentre outras as seguintes verificações:

4.2.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação de marca/modelo na embalagem e/ou próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.2.2. Condições de embalagem e/ou do material;

4.2.3. Quantidade entregue;

4.2.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador ESG, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, satisfeitas as condições abaixo:

4.4.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;

4.4.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

4.4.3. Realização de testes, caso a unidade recebedora entenda necessário;

4.4.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador ESG, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

4.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes classificados em primeiro lugar, a apresentação de 1 (uma) amostra dos itens, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

5.2. O local para entrega das amostras será a Seção de Licitações e Contratos da Escola Superior de Guerra, localizado na Avenida João Luiz Alves s/nº, Fortaleza de São João, Urca - Rio de Janeiro - RJ.

5.3. Os critérios objetivos para análise das amostras serão os seguintes:

5.3.1. Os itens deverão atender a todas as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.3.2. Todos os materiais devem apresentar compatibilidade com as especificações dos itens, principalmente no tocante a layout, apresentação e acondicionamento; e

5.3.3. Na ocasião da entrega, serão observadas as condições das embalagens, as quais devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada item.

5.3.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da LICITANTE, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de garantia, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.3.5. O exame das amostras será levado a efeito por 1 (um) ou mais especialistas da ESG, sob a supervisão do PREGOEIRO.

- 5.3.6. Na hipótese do especialista não integrar a Equipe de Apoio, o Ordenador de Despesas da ESG deverá designá-lo para a realização do exame das amostras; e
- 5.3.7. O resultado do exame dos protótipos será devidamente formalizado em Parecer Técnico emitido pelos especialistas designados, que será entregue para a licitante.
- 5.3.8. A não aprovação da amostra, com base no laudo técnico, implicará na inabilitação e desclassificação da LICITANTE;
- 5.3.9. Caso ocorra a hipótese prevista na condição acima, cópia do laudo técnico será enviada à LICITANTE para que, caso haja interesse, utilize-se dos princípios das contraditória e ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal.
- 5.3.10. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 5.3.11. A quantidade necessária para amostra será de uma unidade para cada item deste PREGÃO, sendo certo que as amostras ofertadas não serão consideradas para o recebimento do material objeto deste procedimento.
- 5.3.12. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.4. Reserva-se a ESG o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

**12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 14.1. O custo estimado para a aquisição é de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

**DANIELLA DINIZ WEBSTER CARDOSO** – 2º Ten  
Chefe da Seção de Almoxarifado

**APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que há por parte desta Instituição de Ensino a necessidade de aquisições frequentes para este tipo de material, além de ser conveniente a previsão de entrega parcelada e não ser possível definir com exatidão a quantidade a ser contratada, conforme prescrevem os itens I e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**WILSON CHAVES COSTA** - Cel  
Ordenador de Despesas





Documento assinado eletronicamente por **Wilson Chaves Costa, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/02/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Diniz Webster Cardoso, Chefe**, em 13/02/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2114169** e o código CRC **1CB5C221**.

---